



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.521

de 06 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre reajuste de tarifas de ônibus e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o último reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros no município de Cajamar foi concedido em 18 de janeiro de 2003, aprovado pelo Decreto nº 3.406 de 09 de janeiro de 2003, fixando-a em R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que a inflação oficial medida pelo IPCA/IBGE no período compreendido entre os meses de janeiro de 2003 (índice 2.085,68) a outubro de 2004 (índice 2.362,17) foi de 13,26%;

CONSIDERANDO que o solicitado pela Empresa Concessionária, conforme processo administrativo nº 6.433/04, está dentro do limite inflacionário do período;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Municipal não dispõe de legislação própria para subsidiar o transporte público municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Auto Viação Urubupungá Ltda, com base nas condições acima, reajustar as tarifas cobradas na operação das linhas municipais objeto da concessão de serviços públicos, para **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)**, a partir de 11 de dezembro de 2004.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.521 – Fls. 02.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2004.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.